

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva (em exercício)

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Bacelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Março Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joliza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

S U M Á R I O

Atos do Poder Legislativo 1

Atos do Poder Executivo 1

Atos da Prefeita..... 1

Despachos da Prefeita..... 1

Secretaria Municipal de Governo 6

Secretaria Particular 6

Secretaria de Comunicação Social 6

Procuradoria Geral do Município 6

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
(Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão 6

Administração e Recursos Humanos 6

Controle e Orçamento 6

Finanças 6

Desenvolvimento Econômico 9

Agricultura e Pesca 9

Trabalho e Renda 9

Defesa do Consumidor 9

Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia 9

Desenvolvimento Social 9

Cultura 9

Saúde 12

Família e Assistência Social 12

Educação 12

Justiça e Assistência Judiciária 12

Infraestrutura 16

Obras e Urbanismo 16

Meio Ambiente 16

Serviços Públicos 16

Ordem Pública 16

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 19

CÂMARA MUNICIPAL 19

Atos da Prefeita

Lei nº 8.196, de 16 de dezembro de 2010.
Revoga a Lei nº. 8.164, de 17 de junho de 2010.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº. 8.164, de 17 de junho de 2010.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2010.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -
Id: 1066591

Lei nº 8.197, de 16 de dezembro de 2010.
Cria gratificação para os Auxiliares de Vigilância da Guarda Civil do Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica criada a Gratificação de desempenho de função a ser concedida aos Auxiliares de Vigilância da Guarda Civil do Município de Campos dos Goytacazes.
Parágrafo Único - A gratificação de que trata esta Lei será devida quando o auxiliar de vigilância exercer concomitantemente outra função no âmbito do executivo municipal ou com a Guarda Civil Municipal a função de auxílio e apoio a fiscalização do trânsito.

Decreto nº 441/2010
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 7º, inciso I, II, III, IV e V da Lei Municipal (LOA) nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009 e com os artigos 42, 43 e 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:
Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 6.500.577,54 (seis milhões, quinhentos mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.303.0070.4353 - ATENDIMENTO A EXAMES,CONSULTAS E INTERNAÇÕES	
FONTE 0214 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.371.774,20
TOTAL DA UG	5.371.774,20

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2706 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS SALÁRIO EDUCACAO	
FONTE 0215 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.128.803,34
TOTAL DA UG	1.128.803,34

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recursos: R\$ 1.128.803,34 (um milhão, cento e vinte e oito mil, oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos), do FNDE, repassado pelo Governo Federal, para a conta corrente nº 38.173-X, Agência 0005-1 do Banco do Brasil S/A; R\$ 5.371.774,20 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), ref. repasse do Governo Federal para a conta corrente nº 73.433-0, Agência 0005-1 do Banco do Brasil S/A, Fundo Municipal de Saúde, Gestão Plena, programa de Atendimento a Exames, Consultas e Internações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campos dos Goytacazes(RJ), 22 de dezembro de 2010

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita
Id: 1066665

Decreto nº 442/2010
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.194/2010 de 16 de dezembro de 2010, publicada em 22 de dezembro 2010 e com os artigos 42, 43 e 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

D E C R E T A:
Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 175.220,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e vinte reais) nas dotações referentes ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.366.0014.2737 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	
FONTE 0215 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
FONTE 0215 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	45.220,00
FONTE 0215 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
FONTE 0215 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
TOTAL DA UG	175.220,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação na fonte 0215-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, depositado na conta corrente nº 70.138-6, Agência 0005-1 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campos dos Goytacazes(RJ), 22 de dezembro de 2010

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita
Id: 1066666

DECRETO nº 445/2010

Estabelece critérios para a concessão do auxílio para Tratamento Fora de Domicílio de Campos dos Goytacazes, no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a Portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SES nº 1899, de 18 de setembro de 2002, que regulamenta a concessão do auxílio para tratamento fora do domicílio Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso de pacientes residentes em Campos dos Goytacazes a serviços assistenciais em município de referência;

Art. 2º - Fica estabelecida que a base de cálculo para a remuneração da gratificação de desempenho de função de que trata esta Lei será de 100% do salário base percebidos pelo Auxiliar de Vigilância do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - Ficará a critério do Comando da Guarda Civil Municipal a apuração dos auxiliares de vigilância que estiverem efetivamente exercendo a função prevista no parágrafo único do art. 1º.

§ 2º - O Comando da Guarda Civil Municipal enviará ao Chefe do Poder Executivo a relação dos profissionais de que trata o parágrafo primeiro, para a concessão da gratificação de que trata esta Lei, ficando, no entanto, excluídos os que estiverem cedidos a outros poderes, em disponibilidade ou em gozo de licença sem vencimento.

§ 3º - O Comando da Guarda Civil Municipal deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta lei adotar todas as providências nos sentido de capacitação dos auxiliares de vigilância para que possam estar aptos a desempenhar a função de apoio e auxílio ao trânsito.

Art. 3º - O recebimento da remuneração prevista nesta lei não exclua outras já previstas em lei e asseguradas a categoria em virtude do risco decorrente da atividade funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos próprios de gastos com pessoal e encargos da administração - P.T 0412200672312 ND 319011 e Fonte 0100 vencimentos e vantagens fixas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até a entrada em vigor do Plano de Cargos e Salários da categoria a ser implementado pelo executivo municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2010.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -
Id: 1066592

CONSIDERANDO que para o tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, o sistema local nem sempre consegue resolatividade para todos os casos diagnosticados;

CONSIDERANDO que estes pacientes serão encaminhados para tratamento de saúde em outros sistemas Municipais e/ou Estaduais com recursos no âmbito do SUS,;

DECRETA:

Artigo 1º - O Tratamento Fora de Domicílio constitui recursos de exceção e somente será admissível quando esgotados todos os meios de tratamento no Município de Campos dos Goytacazes-RJ, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário a esse tratamento.

§ 1º - O Tratamento Fora de Domicílio será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

§ 2º - O TFD só será autorizado quando houver garantia de aten-

dimento no município de referência, com horário e data definido previamente.

§ 3º - Somente serão autorizados os tratamentos fora de domicílio relativos a procedimentos relacionados nas Tabelas Descritivas de Procedimentos SIA e SIH/SUS, em serviços cadastrados no Sistema Único de Saúde em outros Estados na hipótese de inexistência de recursos adequados ao protocolo de tratamento da patologia no Estado do Rio de Janeiro.

§ 4º - Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica - PAB.

§ 5º - Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamentos menores do que 50 Km de distância.

§ 6º - O TFD Municipal se responsabilizará quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado do Rio de Janeiro.

§ 7º - O TFD Estadual se responsabilizará pelo custeio quando o deslocamento visar outro Estado, ficando o TFD Municipal responsável pelo custeio do deslocamento até o Rio de Janeiro.

§ 8º - Os casos omissos de fora do Estado em que o paciente não for aceito pelo TFD Estadual serão avaliados pelo TFD Municipal.

Artigo 2º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas à ajuda de custo para passagem aérea e/ou rodoviária e diária para alimentação e/ou pernoite do paciente e/ou acompanhante, em valores determinados no anexo II, conforme o caso.

§ 1º - As despesas definidas no caput devem ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

§ 2º - A autorização de passagem aérea para paciente/acompanhante tem caráter excepcional e será precedida de rigorosa análise dos gestores do SUS.

§ 3º - Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD durante o período de hospitalização no município de referência.

§ 4º - Os valores concedidos serão revistos sempre que necessário, mediante resolução conjunta da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento e Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A passagem de ida e volta será fornecida pelo meio de transporte de menor custo, compatível com o estado de saúde do paciente. Caso haja necessidade de acompanhante, o meio de transporte será o mesmo. Entenda-se por ida e volta: deslocamento Aeroporto/Aeroporto ou Rodoviária/Rodoviária.

Artigo 4º - Quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia serão autorizados, apenas, ajuda de custo para passagem e diária para alimentação.

Artigo 5º - O Tratamento Fora do Domicílio será sugerido por médico ou por junta médica, mediante laudo médico (anexo I), preenchido de forma legível, detalhada, sem rasuras, em todos os itens.

Artigo 6º - A concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio é exclusiva para tratamento, ficando vedado o encaminhamento com auxílio para realização de investigação a critério médico indefinido.

Artigo 7º - Não haverá retroatividade na concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio, sendo válido a partir da data da abertura do processo.

Artigo 8º - O critério de escolha da unidade de referência do paciente será a mais próxima de sua residência, que esteja capacitada a realizar o tratamento proposto.

Artigo 9º - O agendamento da consulta deverá ser entregue, em 2 cópias, juntamente com a documentação exigida pelo TFD, dentro de um prazo mínimo de 10 dias úteis anteriores a data da consulta, de forma a obedecer os trâmites legais da SMS para concessão do auxílio pecuniário relativos às passagens e à diária.

Parágrafo Único - Nos casos em que este prazo não possa ser cumprido, o paciente receberá ao retornar da consulta ou procedimento os valores correspondentes ao deslocamento: ajuda de custo referente à passagem e diária para alimentação e/ou pernoite, desde que devidamente comprovadas a viagem e a consulta ou procedimento em questão, em conformidade com a tabela descrita no anexo II.

Artigo 10 - A necessidade de acompanhante deverá ser indicada, exclusivamente, por justificativa médica, constando, obrigatoriamente, no PTFD o seu nome, identidade (RG) e endereço, somente para os casos de:

- I - Paciente menor de 18 anos;
- II - Paciente com déficit motor, visual, auditivo ou mental, avaliada pelo médico avaliador/autorizador do TFD;
- III - Paciente portador de patologia grave, em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, sendo submetida à aprovação dos gestores do SUS.

§ 2º - O acompanhante deverá ser parente consanguíneo do paciente ou responsável legal e encontrar-se capacitado física e mentalmente para acompanhar o paciente.

§ 3º - O acompanhante deverá retornar à localidade de origem logo após a internação do paciente, caso não permaneça em companhia do paciente na unidade onde está internado. Por ocasião da alta do paciente, se houver necessidade de acompanhante para seu retorno, o TFD municipal providenciará o meio de transporte de menor custo para o Município.

§ 4º - O Município não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da substituição de acompanhante.

Artigo 11 - A ajuda de custo será paga, pelo Fundo Municipal de Saúde, através de depósito em conta bancária - do paciente ou de seu representante legal - devendo ser informada no momento da abertura do processo.

Parágrafo Único - A ausência dos dados relativos à conta bancária, bem como, da declaração firmada pelo paciente ou seu representante legal (anexo III) impede a abertura do processo.

Artigo 12 - Após a execução do procedimento, o paciente ou seu representante legal deverá providenciar documentação comprobatória das despesas realizadas relativas ao meio de transporte utilizado (bilhete aéreo e/ou rodoviário) acompanhado do correspondente cartão de embarque de ida e volta, bem como a declaração de comparecimento fornecida pelo prestador do serviço, para encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 dias após o retorno do paciente ao Município, sob pena de ressarcimento total da quantia adiantada e suspensão de futuros benefícios.

§ 1º - No interesse da Administração, quando o paciente utilizar meio próprio de locomoção, poderá haver o ressarcimento de despesa com transporte, exclusivamente a título de combustível, em valor equivalente ao preço da passagem rodoviária de menor custo em vigor na data da viagem.

Artigo 13 - Fica o Departamento de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela abertura do processo e conferência dos documentos do paciente e acompanhante, se for o caso, sendo vedado o encaminhamento do processo ao TFD se não estiverem presentes:

- a) O Laudo de TFD, preenchido integralmente, sem rasura, assinado e carimbado pelo médico solicitante(anexo I);
- b) a declaração de responsabilidade de prestação de contas(anexo III);
- c) a cópia da certidão de nascimento do paciente (menor);
- d) a cópia da Identidade do paciente;
- e) a cópia do CPF do paciente;
- f) o comprovante de residência do paciente;
- g) o cartão de Vacina do paciente (menor);
- h) a cópia da Identidade do acompanhante ou responsável pelo paciente, se for o caso;
- i) a cópia do CPF do acompanhante ou responsável pelo paciente, se for o caso;
- j) o comprovante de conta bancária, em casos de ajuda de custo;
- l) o comprovante de agendamento, em casos de ajuda de custo;

Artigo 14 - Todo e qualquer documento entregue pelo usuário no programa de Tratamento Fora do Domicílio, não poderá conter nenhuma espécie de rasura, sob qualquer pretexto, implicando na não aceitação do documento.

§ 1º - Não serão aceitos comprovantes que não correspondam ao período de tratamento solicitado.

§ 2º - Todos os documentos da prestação de contas deverão ser co-

lados em folha de papel Ofício e deverão estar rubricados e identificados pelo responsável pelo adiantamento da verba.

§ 3º - Somente serão aceitos os documentos anexados à prestação de contas em via original.

§ 4º - A não prestação de contas por parte do beneficiário, susstará o pagamento de novo auxílio.

§ 5º - O beneficiário deverá ressarcir o Município dos valores não comprovadamente gastos.

Artigo 15 - Os processos incompatíveis com o Tratamento Fora do Domicílio serão encaminhados pela Superintendência de Controle e Avaliação ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - No interesse da Administração e, em caráter excepcional, quando o paciente utilizar recursos próprios, poderá haver o ressarcimento da despesa, em valor equivalente a tabela SUS em vigor na data da aquisição do produto e/ou serviço, desde que haja disponibilidade orçamentária dentro do mesmo exercício em que ocorreu a despesa.

§ 2º - Caso não haja descrição na Tabela SUS poderá haver ressarcimento da despesa no valor equivalente ao orçamento de menor preço da cotação de mercado, realizada exclusivamente pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, constando, obrigatoriamente, o mínimo de três empresas.

Artigo 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 17 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2010.

Rosinha Garotinho
Prefeita

Id: 1066669

ANEXO I

LAUDO MÉDICO DE
Tratamento Fora do Domicílio
(LM)

ÓRGÃO EMITENTE	ANEXO AO PEDIDO Nº	
DADOS DO PACIENTE		
NOME DO PACIENTE:	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
RESIDÊNCIA: (Comprovante em anexo)		
RESPONSÁVEL E/OU ACOMPANHANTE		
NOME:	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EMISSOR:	
RESIDÊNCIA: (Comprovante em anexo)		
RELAÇÃO C/ O PACIENTE :	PROFISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
NOME:	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EMISSOR:	
RESIDÊNCIA :	RELAÇÃO C/ O PACIENTE:	
I – Histórico da doença atual:		
II – Exame Físico:		
III – Diagnóstico provável:		
IV – Exame(s) complementar (es) realizado(s) Anexar cópias.		
V – Tratamento(s) realizado(s):		
VI – Tratamento / exames indicados:		

Atenção: letra legível(cumprir o artigo 39 do código de ética médica)



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

LAUDO MÉDICO – FORA DO DOMICÍLIO

VII - Justificar as razões que impossibilitam a realização do tratamento exame na localidade:

VIII – Justificar em caso de necessidade de encaminhamento urgente:

IX – Justificar em caso de necessidade de acompanhante:

X – Transporte recomendável: (Justificar)

XI – Outras anotações.

Local e Data

Médico – Assistente

Carimbo - CRM

ANEXO II

DESTINO	Valor por Viagem sem Pernoite						Valor por Viagem com Pernoite	
	Paciente			Paciente + Acompanhante			Paciente	Paciente + Acomp.
	Passagem	Diária	Total	Passagem	Diária	Total	Total	Total
RJ Capital	120,00	80,00	200,00	240,00	100,00	340,00	260,00	420,00
SP Capital	280,00	150,00	430,00	560,00	230,00	790,00	520,00	920,00
Bauru / SP	380,00	125,00	505,00	760,00	200,00	960,00	595,00	1.090,00
Sorocaba / SP	324,00	125,00	449,00	648,00	200,00	848,00	539,00	978,00
São José do Rio Preto / SP	400,00	125,00	525,00	800,00	200,00	1.000,00	615,00	1.130,00
Campinas / SP	330,00	125,00	455,00	660,00	200,00	860,00	545,00	990,00
Barreto / SP	380,00	125,00	505,00	760,00	200,00	960,00	595,00	1.090,00

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,
portador da carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado à
_____, recebi do Fundo Municipal de Saúde, a
importância de R\$ _____ (_____), através
de depósito em conta _____ (corrente / poupança) de nº _____ da Agência
_____ do Banco _____ para _____

e me comprometo a comprovar as despesas realizadas relativas ao meio de transporte utilizado
(passagem), em via original, acompanhado do correspondente cartão de embarque de ida e volta, bem
como anexar a declaração de comparecimento fornecida pelo prestador do serviço, no prazo de 15
(quinze) dias após o retorno do paciente ao Município, sob pena de ressarcimento total da quantia
adiantada, estando ciente de que a não comprovação das despesas realizadas me impede de receber
novos recursos junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____

(assinatura do paciente ou responsável)

Id: 1066670

DECRETO Nº 446/2010

Altera os incisos IV e V, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 359/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos IV e V, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 359/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

IV - último dia para liquidação será 28 de dezembro de 2010;

V - último dia para pagamento será 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2010 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 dezembro de 2010.

Rosinha Garotinho
Prefeita

Id: 1066667

Decreto nº 447/2010

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso IV da Lei Municipal (LOA) nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 127.641,98 (cento e vinte e sete mil, seiscientos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), na dotação referente ao programa de trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

UG: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

UO: 01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1.01.031.0067.2264 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - CÂMARA

FONTE 0100 - NAT 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

127.641,98

TOTAL DA UG

127.641,98

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes no programa de trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

UG: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

UO: 01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1.01.031.0067.2263 - APOIO ADM. DA CÂMARA

FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 0100 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17.000,00

110.641,98

TOTAL DA UG

127.641,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 20/12/10, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 23 de dezembro de 2010

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1066668

Decreto nº 448/2010

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009, artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.174/2010 publicada em 16/09/2010, artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.201 publicada em 22/12/10 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 3.312.554,52 (três milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações referentes aos programas de trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 370100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UO: 37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE CONTROLE E ORCAMENTO

1.04.122.0067.2304 - APOIO ADM. CONTROLADORIA

FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	1.860.000,00
TOTAL DA UG	1.860.000,00

UG: 310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

UO: 31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.392.0115.2214 - EVENTOS CULTURAIS - FUNDAÇÃO JOR. OSWALDO LIMA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	111.500,00
TOTAL DA UG	111.500,00

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.15.451.0032.2087 - ABERTURA/CONSERV./MANUT.DE VIAS URBANAS E RURAIS

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

	438.900,00
--	------------

1.15.451.0032.2079 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM PARALELO

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

	1.400,00
--	----------

1.17.511.0032.1243 - PROJETO DE MACRO-DRENAGEM

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

	137.280,21
TOTAL DA UG	577.580,21

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

1.28.843.0000.2009 - SERVIÇOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO

	763.474,31
TOTAL DA UG	763.474,31

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 320400 - FUNDAÇÃO DR JOAO BARCELOS MARTINS

UO: 32040 - FUNDAÇÃO DR JOAO BARCELOS MARTINS

2.10.122.0067.4328 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS FUND.J.BARCELLOS

FONTE 0100 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS

	1.646.554,17
--	--------------

FONTE 0100 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

	213.445,83
--	------------

TOTAL DA UG	1.860.000,00
--------------------	---------------------

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.364.0011.2021 - TRANSPORTANDO ALUNO DO ENSINO SUPERIOR

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	230.000,00
--	------------

1.12.361.0013.2479 - BOLSA DE ESTUDO P/EDUC.INFANTIL AO ENS. FUNDAMENTAL

FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

	14.465,00
--	-----------

1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	29.500,00
--	-----------

1.12.366.0014.2034 - TRANSPORTANDO ALUNOS DO EJA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	73.169,25
--	-----------

TOTAL DA UG	347.134,25
--------------------	-------------------

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.15.451.0032.1083 - CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	1.000,00
--	----------

1.15.122.0127.1701 - MOBILIZAÇÃO, PROJETOS, ADMINIST. E CONSULTORIAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	400,00
--	--------

1.15.122.0067.2280 - APOIO ADM. SEC. OBRAS/URBANISMO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	124.519,46
--	------------

1.15.452.0032.1075 - RESTAURAÇÃO DE PREDIOS TOMABADOS E MONUMENTOS

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

	12.760,75
--	-----------

TOTAL DA UG	138.680,21
--------------------	-------------------

UG: 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

UO: 21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.23.691.0126.2685 - INTEG. P/ DESENV. DO COM.. DA INDUST. E DOS SERV. PREST

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

	125.157,12
--	------------

TOTAL DA UG	125.157,12
--------------------	-------------------

UG: 220500 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS

UO: 22050 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS

1.15.451.0121.2042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	78.108,63
--	-----------

TOTAL DA UG	78.108,63
--------------------	------------------

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

1.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FONTE 0144 - NAT 999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

	500.000,00
--	------------

1.04.122.0067.2588 - MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS DA SEC. DE FINANÇAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

	263.474,31
--	------------

TOTAL DA UG	763.474,31
--------------------	-------------------

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 23 de dezembro de 2010

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1066673

Decreto nº 449/2010

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009, artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.174/2010 publicada em 16/09/2010, artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.201 publicada em 22/12/10 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 10.411.922,05 (dez milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos) nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

2.16.482.0127.4686 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

	6.300.000,00
TOTAL DA UG	6.300.000,00

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

1.28.843.0000.2009 - SERVIÇOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO

	1.431.922,05
--	--------------

1.04.122.0067.2588 - MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS DA SEC. DE FINANÇAS

FONTE 0144 - NAT 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

	2.680.000,00
--	--------------

TOTAL DA UG	4.111.922,05
--------------------	---------------------

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties, verificado a tendência no exercício;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 23 de dezembro de 2010

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1066674

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
09093/07 Regina Lúcia da Silva Q. Caponi
11831/09 Rosângela Sá Viana
14236/09 Ana Cristina Teixeira Carneiro
15959/09 Patrícia Dinhos Zaquieu
15982/09 Silvana da Faria Viana
15996/09 Mônica Conceição Ribeiro da Paixão
02485/10 Ely Moreira de Souza
02634/10 Geovana da Silva Cordeiro
03710/10 Henrique Fernando Macedo Motta - Sec. de Finanças
04929/10 Rosilane Maria Rangel Martins
04930/10 Cristiana Versiane Barreto Gomes
04937/10 Herivelton Pessanha Reis
05100/10 Seleni Cristina de Queiroz Gonçalves
05560/10 Rogério Nunes do Rosário
05583/10 Lúcio Mauro Machado Mariano
05779/10 Maria da Conceição de Lima Rangel
05908/10 Maria Páscoa da Silva Paixão
05963/10 Luciano Resende Dias
05972/10 Luiz Alberto Louzada Hosten
06050/10 Nathalia Bittencourt Vieira Barcelos
06200/10 Luiz Admar do M. Dias
06252/10 Ellen de Fátima S. Rangel
06394/10 Jaimar Carvalho
06396/10 José Carlos Souza da Silva
06420/10 Margaret Paes Dias
06477/10 Flávio Luiz da Conceição

06621/10 Heloisa da S. Soares
06636/10 Zuleica Honório da Silva
06659/10 Jociney Viana Cruz
06751/10 Marília Paes Rangel Lobo
06801/10 Terezinha de Souza Bastos
06798/10 Marlo Rodrigues
06803/10 Elisabete dos Santos
06871/10 Albertino da Silva Erbas
06929/10 Lucineio Soares Rocha
06996/10 Marcos Venício Azevedo de Carvalho
07144/10 Nadir Mendonça Wellemen
07178/10 Maria das Graças Almeida Barreto
07311/10 Almir Rogério dos Santos Silva
07337/10 Ana Carolina Pessanha R. de Brito
13506/10 Francisco Macedo Mota - Sec. de Finanças
19399/10 Maron Paes da Silva - Sec. de Finanças
21698/10 Maria Amélia Pinheiro Moreira - Sec. de Finanças
21744/10 Celso Pereira Cordeiro - Sec. de Finanças

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
09427/08 Elizabeth Henriques de Souza
05205/10 Denys Pelicioni Azeredo
05816/10 Angela Vieira de Oliveira
06403/10 Rosania Areas Teixeira
06563/10 Marco Aurélio Gomes de Souza
15774/10 Glaura Correa de Almeida - Sec. de Finanças

Arquive-se
PROC. Nº NOME
06081/10 Sérgio R. de Azeredo e Zaida R. de Souza Gomes
23579/10 Arlene Laurindo de Souza de Oliveira - Sec. de Finanças
SECRETARIA DE GOVERNO
Em 23/12/10

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1066590

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMCO/PMCG Nº. 007/2010.

ALTERA O INCISO VI, DO ARTIGO 5, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMCO/PMCG Nº. 004/2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o inciso VI, do artigo 5, da Instrução Normativa SMCO/PMCG Nº. 004/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ VI - Apresentação de certidão negativa de débitos com a Dívida Ativa Municipal e certidão negativa de débitos de tributos municipais, quando for o caso ”.

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de dezembro de 2010.

SULEDIL BERNARDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Controle e Orçamento

Id: 1066436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREVICAMPOS

Portaria Nº183/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve fixar a partir de 10 de março de 2009, em R\$ 636,39(Seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), com efeito, a contar da data da compulsoriedade em 10.07.2006, o provento mensal do **SR. AMARO GOMES DA SILVA**, Lotado na Secretaria de Promoção Social, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº8308, aposentado conforme Portaria nº 1305/2009, de 02 de março de 2009, publicada no Órgão Oficial em 10 de março de 2009, republicada em 05 de maio de 2010, com base no artigo 40, § 1º,III,"b" c/c § 2º do art. 3º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento:PARANDO O TEMPO EM 30.12.2003, PROPORCIONAL 19/35(DEZENOVE TRINTA E CINCO AVOS)- Referente ao Nível IV, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008;Lei nº8095/2009.	R\$ 431,07	Quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 119,11	Cento e dezenove reais.
Adicional de Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001, artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 86,21	Oitenta e seis reais e vinte e um centavos.
Total	R\$ 636,39	Seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

Id: 1066484

Portaria Nº281/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve fixar a partir de 21 de setembro de 2010, em R\$ 870,92 (oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), o provento mensal da **SRª VERA AMAIDE DA SILVA RISCADO MANHÃES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente Serviço Gerais III, matrícula nº3327, aposentada conforme Portaria nº709/2010, de 09 de setembro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2010, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002, Decreto Municipal nº 120, de 16 de abril de 2003; Lei nº 7.654, de 01 de julho de 2004; lei nº7.721/2005;Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei n. 8.095/2009; e Lei nº 4950/89.	R\$ 580,62	Quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 174,18	Cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos.
Adicional de Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001, artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 116,12	Cento e dezesseis reais e doze centavos.
Total	R\$ 870,92	Oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066485

Portaria Nº282/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, fixar a partir de, 21 de setembro de 2010 em R\$ 1.411,81 (Hum mil quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos),o provento mensal da **SRª SILVANA D'ANGELO PRIMO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo Auxiliar de Secretaria, matrícula nº4439, aposentada conforme Portaria nº710/2010, de 09 de setembro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2010, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Auxiliar de Secretaria, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/03 e anexo; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07; Lei nº8002/08; Lei nº8.095/2009 e Lei nº 5.132/90.	R\$ 1.086,01	Hum mil e oitenta e seis reais e um centavos.
Quinquênio: Referente a 30%(trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 325,00	Trezentos e vinte e cinco reais.
Total	1.411,81	Hum mil quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE NOVEMBRO DE 2010.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIB
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066486

Portaria Nº 284/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, conceder a partir de 13 de janeiro de 2010, em R\$ 783,86(setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), **data do requerimento**, com base no despacho exarado no processo nº.276/2010, publicado em 30.06.2010, e Portaria nº539/2010, de 09 de agosto de 2010, publicado no Órgão oficial em 13 de agosto de 2010, a pensão mensal a **SRª.TANIA DE AZEVEDO MACHADO**, na condição de companheira do funcionário **SR. VIVALDO RODRIGUES NOFEUIRA**, pertencente ao quadro de ex-servidor desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Jardineiro, matrícula nº7224, uma **PENSÃO MENSAL**, no percentual correspondente a 50% (Cinquenta por cento) dos proventos da *cujus* e os outros 50% (cinquenta por cento) para a pensionista **ISABEL GOMES NOGUEIRA**, ficando assim alterado e válido o percentual concedido no processo nº 09678/2004, Portaria nº 0481/2009, **com efeito a contar da data do requerimento em 13.01.2010**, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 73, 76 e 78, inc. I da Lei nº 6.786/99, e as alterações contidas na Lei nº7.539/03 - PREVICAMPOS, bem com o previsto na Norma Constitucional constante do art. 40, § 7º, I e II, com redação dada pela EMC nº 41/03, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.	R\$ 783,86	Setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos.
--	------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066487

Portaria Nº285/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve fixar a partir de 24 de junho de 2010, em R\$754,80 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), **com efeito, a contar da data de 10.03.2006, data da compulsoriedade**, o provento mensal da **SRª MAURA DO CARMO DOS ANJOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº3966, aposentada conforme Portaria nº 402/2010, de 15 de junho de 2010, publicada no Órgão Oficial em 24 de junho de 2010, com base no artigo 40, § 1º,III, "b" da CF/88, redação dada pela EMC 20/98 c/c art. 3º da EMC41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: PARANDO O TEMPO EM 30.12.2003-PROPORCIONAL 25/30(vinte e cinco trinta avos)- Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 de abril de 2003; Lei nº 7.654, de 01 de julho de 2004; lei nº7.721/2005;Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei n.8002/2008;lei n.8095/2009 e Lei nº 4950/89.	R\$ 483,85	Quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 174,18	Cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos.

Adicional de Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001, artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 96,77	Noventa e seis reais e setenta e sete centavos.
Total	R\$ 754,80	Setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066488

Portaria Nº 286/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, conceder a partir de 21 de junho de 2010, em R\$ 2.079,35 (Dois mil e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com base no despacho exarado no processo nº 2242/2010, publicado em 08.06.2010, e Portaria nº 393/2010, de 09 de junho de 2010, publicado no Órgão oficial em 21 de junho de 2010, a pensão mensal a **Srª. GEOVANEIA CUNHA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, na condição de viúva do funcionário **SR. RENATO VIEIRA FIGUEIREDO**, pertencente ao quadro de ex-servidor desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na função de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 7031, uma **PENSÃO MENSAL**, no percentual correspondente a 50% (Cinquenta por cento) dos proventos da *de cujus* e os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a serem rateados igualmente entre os filhos **RODRIGO DOS SANTOS FIGUEIREDO** e **CELINE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, até completar 21 anos de idade com efeito a contar do **óbito, 25.03.2010**, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 73, 76 e 78, inc. I da Lei nº 6.786/99, e as alterações contidas na Lei nº 7.539/03 - PREVICAMPOS, bem com o previsto na Norma Constitucional constante do art. 40, § 7º, I e II, com redação dada pela EMC nº 41/03, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.	R\$ 2.079,35	Dois mil e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos.
--	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066489

Portaria Nº 287/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, conceder a partir de 08 de julho de 2010, em R\$ 1.250,50 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com base no despacho exarado no processo nº 2033/2010, publicado em 09.06.2010, e Portaria nº 470/2010, de 06 de julho de 2010, publicado no Órgão oficial em 08 de julho de 2010, a pensão mensal a **Srª. JACIRA NETO DA SILVA**, na condição de viúva do funcionário **SR. ADILSON CABRAL DA SILVA**, pertencente ao quadro de ex-servidor desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na função de Guarda Civil, matrícula nº 0490, uma **PENSÃO MENSAL**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) dos proventos da *de cujus* com efeito a contar do **óbito, 09.03.2010**, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 73, 76 e 78, inc. I da Lei nº 6.786/99, e as alterações contidas na Lei nº 7.539/03 - PREVICAMPOS, bem com o previsto na Norma Constitucional constante do art. 40, § 7º, I e II, com redação dada pela EMC nº 41/03, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.	R\$ 1.250,50	Hum mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos.
--	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066490

Portaria Nº 288/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, conceder a partir de 29 de julho de 2010, em R\$ 3.010,61 (Três mil e dez reais e sessenta e um centavos), com base no despacho exarado no processo nº 1956/2010, publicado em 05.07.2010, e Portaria nº 505/2010, de 19 de julho de 2010, publicado no Órgão oficial em 29 de julho de 2010, a pensão mensal ao **Sr. ADERBAL DOS SANTOS**, na condição de viúvo da funcionária **SRª. CIRENE ROCHA**, pertencente ao quadro de ex-servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na função de Oficial Administrativo, matrícula nº 097, uma **PENSÃO MENSAL**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) dos proventos da *de cujus* com efeito a contar do **óbito, 14.03.2010**, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 73, 76 e 78, inc. I da Lei nº 6.786/99, e as alterações contidas na Lei nº 7.539/03 - PREVICAMPOS, bem com o previsto na Norma Constitucional constante do art. 40, § 7º, I e II, com redação dada pela EMC nº 41/03, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.	R\$ 3.010,61	Três mil e dez reais e sessenta e um centavos.
--	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066491

Portaria Nº 289/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, conceder a partir de 13 de agosto de 2010, em R\$ 6.663,51 (Seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), com base no despacho exarado no processo nº 3817/2010, publicado em 10.08.2010, e Portaria nº 546/2010, de 10 de agosto de 2010, publicado no Órgão oficial em 13 de agosto de 2010, a pensão mensal a **Srª. LEONÍDIA COSTA CAMPINHO**, na condição de viúva do funcionário **SR. ADNILDO NETO CAMPINHO**, pertencente ao quadro de ex-servidor desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Contabilista, matrícula nº 5414, uma **PENSÃO MENSAL**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) dos proventos da *de cujus* com efeito a contar do **óbito, 21.05.2010**, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 73, 76 e 78, inc. I da Lei nº 6.786/99, e as alterações contidas na Lei nº 7.539/03 - PREVICAMPOS, bem com o previsto na Norma Constitucional constante do art. 40, § 7º, I e II, com redação dada pela EMC nº 41/03, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.	R\$ 6.663,51	Seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos.
--	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066492

Portaria Nº 290/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1311/2010, exarado no Processo nº 1419/2010, publicado em 19.06.2009, Portaria 508/2010, publicado em 21 de julho de 2010, **REVERTER** a pensão destinada a **SRª. MARLENE DA SILVA ERBAS**, na condição de ex-companheira do falecido ex-servidor **SR. ALBERTINO ERBAS**, visto o falecimento da pensionista **MARLENE DA SILVA ERBAS**, para **MARCIA REGINA DA SILVA ERBAS**, com efeito a contar da data do **óbito 01.07.2008**, passando esta a perceber de 100% (cem por cento), tornando sem efeito a Portaria 619/2008, publicada em 19.12.1998, tudo com base no art. 40, § 7º da CR/88, com redação dada pela EMC nº 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

PROVENTOS: PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 1.791,61	Hum mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos.
---	--------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066494

Portaria Nº 291/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve fixar a partir de 08 de julho de 2010, em R\$ 595,51 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), com efeito, a contar da data de **05.03.2010, data da compulsoriedade**, o provento mensal do **SRª. NELI RAMOS DA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº 0600, aposentada conforme Portaria nº 455/2010, de 06 de julho de 2010, publicada no Órgão Oficial em 08 de julho de 2010, com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EMC 20/98 c/c art. 3º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: PARANDO O TEMPO EM 30.12.2003 - PROPORCIONAL 22/30(VINTE E DOIS E TRINTA AVOS)- Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 de abril de 2003; Lei nº 7.654, de 01 de julho de 2004; lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007 e Lei nº 4950/89.	Re-R\$ 404,36	Quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 110,28	Cento e dez reais e vinte e oito centavos.
Adicional de Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001, artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 80,87	Oitenta reais e oitenta e sete centavos.
Total	R\$ 595,51	Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066495

Portaria Nº 292/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve fixar a partir de 08 de julho de 2010, em R\$ 541,90 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos), com efeito, a contar da data de **07.07.1940, data da compulsoriedade**, o provento mensal da **SRª. NILZA RIBEIRO BARBOSA**, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº 0305, aposentada conforme Portaria nº 454/2010, de 06 de julho de 2010, publicada no Órgão Oficial em 08 de julho de 2010, com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EMC 20/98 c/c art. 3º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: PARANDO O TEMPO EM 30.12.2003 - PROPORCIONAL 22/30(vinte e dois trinta avos)- Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 de abril de 2003; Lei nº 7.654, de 01 de julho de 2004; lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; lei nº 8.095/2009 e Lei nº 4950/89.	R\$ 425,78	Quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 116,12	Cento e dezesseis reais e doze centavos.
Total	R\$ 541,90	Quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066496

Portaria Nº293/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, fixar a partir de 21 de setembro 2010, em R\$ 2.487,98(Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos), o provento mensal da **SRª. RITA DE CÁSSIA PINTO MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I - 20 horas, matrícula nº.4350, aposentada conforme Portaria nº.686/2010, de 03 de setembro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2010, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor I - 20h, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 5.132/90, Lei nº 8.133/09 e Lei 8.166/10 .	R\$ 1.802,42	Hum mil e oitocentos e dois reais quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 540,72	Quinhentos e quarenta reais setenta e dois centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90 e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 270,36	Duzentos e setenta reais trinta e seis centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II c/c art.63 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 360,48	Trezentos e sessenta reais quarenta e oito centavos
Total	R\$ 2.487,98	Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais noventa e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066497

Portaria Nº294/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, fixar a partir de 21 de setembro 2010, em R\$ 1.952,60(hum mil novecentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos), o provento mensal da **SRª. DENIR HONORATA SILVA DO ROSÁRIO CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II - 25 horas, matrícula nº.2959, aposentada conforme Portaria nº.707/2010, de 09 de setembro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2010, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II - 25h, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 5.132/90, Lei nº 8.133/09 e Lei 8.166/10 .	R\$ 1.346,63	Hum mil e trezentos e quarenta e seis reais sessenta e três centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 403,98	Quatrocentos e três reais noventa e oito centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90 e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 201,99	Duzentos e hum reais noventa e nove centavos.
Total	R\$ 1.952,60	Hum mil novecentos e cinquenta e dois reais sessenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066498

Portaria Nº295/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve fixar a partir de 21 de setembro de 2010, em R\$ 841,89 (oitocentos e quarenta e hum reais e oitenta e nove centavos), o provento mensal da **SRª LENILDA LOPES DE SOUSA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente Serviço Gerais III, matrícula nº1363, aposentada conforme Portaria nº699/2010, de 09 de setembro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2010, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 de abril de 2003; Lei nº 7.654, de 01 de julho de 2004; lei nº7.721/2005;Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei n. 8.095/2009; e Lei nº 4950/89.	R\$ 580,89	Quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 145,15	Cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos.
Adicional de Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 116,12	Cento e dezesseis reais e doze centavos.
Total	R\$ 841,89	Oitocentos e quarenta e hum reais e oitenta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066499

Portaria Nº296/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, fixar a partir de 21 de setembro 2010, em R\$ 2.883,86(Dois mil oitocentos e oitenta e três reais, oitenta e seis centavos), o provento mensal da **SRª. MARIA DAS GRAÇAS ALVARENGA SIQUEIRA GIBSON**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I - DQS, matrícula nº.3485, aposentada conforme Portaria nº700/2010, de 09 de setembro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2010, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor I - DQS, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 5.132/90, Lei nº 8.133/09 e Lei 8.166/10 .	R\$ 1.802,42	Hum mil e oitocentos e dois reais quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 540,72	Quinhentos e quarenta reais setenta e dois centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90 e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 270,36	Duzentos e setenta reais trinta e seis centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II c/c art.63 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 270,36	Duzentos e setenta reais trinta e seis centavos
Total	R\$ 2.883,86	Dois mil oitocentos e oitenta e três reais oitenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE DEZEMBRO

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066500

Portaria Nº297/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOSHUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, fixar a partir de 22 de outubro de 2010, em R\$ 1.016,07 (Hum mil e dezesseis reais sete centavos), o provento mensal do **SR JOSÉ CARLOS BARROSO**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, função Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº02636, aposentado conforme Portaria nº798/2010 de 20 de outubro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 22 de outubro de 2010, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009 e Lei nº 4.926/89.	R\$ 580,62	Quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 203,21	Duzentos e três reais e vinte e hum centavos.
Adicional de Insalubridade: Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 232,24	Duzentos e trinta e dois reais vinte e quatro centavos.
Total	R\$ 1.016,07	Hum mil e dezesseis reais sete centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

FÁBIO AUGUSTO VIANA R
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066501

Portaria Nº298/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOSHUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, fixar a partir de 22 de outubro de 2010, em R\$ 882,24 (oitocentos e oitenta e dois reais vinte e quatro centavos), o provento mensal do **SR.PEDRO RIBEIRO MANHÃES** , lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, função Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº6672, aposentado conforme Portaria nº789/2010 de 15 de outubro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 22 de outubro de 2010, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009 e Lei nº 4.926/89.	R\$ 551,40	Quinhentos e cinquenta e hum reais e quarenta centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 110,28	Cento e dez reais vinte e oito centavos.
Adicional de Insalubridade: Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 220,56	Duzentos e vinte reais cinquenta e seis centavos.
Total	R\$ 882,24	Oitocentos e oitenta e dois reais vinte e quatro centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1066502

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 22/12/2010 AS 10:40 * OPCA0 : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2010 REFERENCIA: NOVEMBRO
350400 - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON DATA : 22/12/2010 PAG.: 1
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	1.841.878,49D	68.069.597,21	11.577.142,28	58.334.333,42D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	811.010,28D	521.774,97	308.258,47	1.024.526,78D
111000000	DISPONIVEL	318.091,36D	455.980,06	244.713,56	529.357,86D
111100000	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	318.091,36D	455.980,06	244.713,56	529.357,86D
111110000	CAIXA		148.572,45	148.572,45	
111110100	= CAIXA		148.572,45	148.572,45	
111120000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	227.574,43D	210.088,44	4.687,00	432.975,87D
111129900	OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO	227.574,43D	210.088,44	4.687,00	432.975,87D
111129901	= BANCO DO BRASIL S/A		20.000,00		20.000,00D
111129904	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL		40.000,00		40.000,00D
111129941	= BANCO ITAU	227.574,43D	150.088,44	4.687,00	372.975,87D
111130000	APLICACOES FINANCEIRAS	90.516,93D	97.319,17	91.454,11	96.381,99D
111130900	= APLICACAO FINANCEIRA	90.516,93D	97.319,17	91.454,11	96.381,99D
111131900	APLICACAO FINANCEIRA		96.381,99		96.381,99D
111131941	= BANCO ITAU		96.381,99		96.381,99D
112000000	CREDITOS EM CIRCULACAO	474.306,40D	4.550,00	2.300,00	476.556,40D
112100000	CREDITOS A RECEBER		4.550,00	2.300,00	2.250,00D
112190000	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		4.550,00	2.300,00	2.250,00D
112191900	= OUTROS CREDITOS A RECEBER		4.550,00	2.300,00	2.250,00D
112200000	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	474.306,40D			474.306,40D
112220000	= ENTIDADES MUNICIPAIS DEVEDORAS	2.500,00D			2.500,00D
112290000	DIVERSOS RESPONSAVEIS	471.806,40D			471.806,40D
112299900	= OUTRAS RESPONSABILIDADES	471.806,40D			471.806,40D
113000000	BENS E VALORES EM CIRCULACAO	18.612,52D	61.244,91	61.244,91	18.612,52D
113100000	ESTOQUES	18.612,52D	61.244,91	61.244,91	18.612,52D
113110000	ALMOXARIFADO INTERNO	18.612,52D	61.244,91	61.244,91	18.612,52D
113110100	= MATERIAL DE CONSUMO	18.612,52D	61.244,91	61.244,91	18.612,52D
140000000	ATIVO PERMANENTE	640.922,83D	128.805,80	5.250,00	764.478,63D
142000000	IMOBILIZADO	640.922,83D	128.805,80	5.250,00	764.478,63D
142100000	BENS MOVEIS E IMOVEIS	640.922,83D	128.805,80	5.250,00	764.478,63D
142110000	BENS IMOVEIS	7.540,05D			7.540,05D
142119900	OUTROS BENS IMOVEIS	7.540,05D			7.540,05D
142120000	BENS MOVEIS	633.382,78D	128.805,80	5.250,00	756.938,58D
142120600	APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUNICACA	11.540,13D			11.540,13D
142121200	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		359,80		359,80D
142122400	EQUIPTOS DE PROTECAO, SEG. E SOCOR	104.444,00D			104.444,00D
142123300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	22.944,00D	18.150,00	5.250,00	35.844,00D
142123400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPTOS DI	99.942,20D	9.720,00		109.662,20D
142123500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	178.681,85D			178.681,85D
142123600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESCRIT		870,00		870,00D
142123800	MAQ., FERRAMENTAS E UTENS. DE OFICI	8.070,00D			8.070,00D
142123900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS		645,00		645,00D
142124200	MOBILIARIO EM GERAL	55.688,60D	47.171,00		102.859,60D
142124400	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA MUSEU	6.400,00D			6.400,00D
142124800	VEICULOS DIVERSOS	141.800,00D	51.890,00		193.690,00D

Maria Abadiladora Freitas de Souza
Presidente
Fundação Teatro Municipal Trianon
Matr.: 22647

Alaine de Souza Ferreira
Tessoureira da FTMT
Matr.: 19.312

Aurelio Trianon de Luna
Téc. Contabilidade
CRC-RJ 036835/O-0
TE: 212589967-15

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 22/12/2010 AS 10:40 * OPCA0 : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2010 REFERENCIA: NOVEMBRO
350400 - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON DATA : 22/12/2010 PAG.: 2
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
142129900	OUTROS BENS MOVEIS	3.872,00D			3.872,00D
190000000	ATIVO COMPENSADO	389.945,38D	67.419.016,44	11.263.633,81	56.545.328,01D
191000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		554.466,00	433.191,00	121.275,00D
191100000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA-NATUREZA		337.870,50	216.595,50	121.275,00D
191110000	= RECEITA A REALIZAR		122.771,00	215.099,50	92.328,50D
191140000	= RECEITA REALIZADA		215.099,50	1.496,00	213.603,50D
191200000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA - FONTE D		216.595,50	216.595,50	
191210000	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		216.595,50	216.595,50	
191210100	= ARRECADACAO REALIZADA POR FONTE		215.099,50	1.496,00	213.603,50D
191219900	* OUTRAS ARRECADACOES		1.496,00	215.099,50	213.603,50D
192000000	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		20.836.021,78	1.702.020,04	19.134.001,74D
192100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		8.105.784,98	935.033,74	7.170.751,24D
192110000	= DOTACAO INICIAL		2.701.586,71	47.775,00	2.653.811,71D
192120000	DOTACAO SUPLEMENTAR		5.377.198,27		5.377.198,27D
192120100	= EXCESSO DE ARRECADACAO DO TESOUR		360.000,00		360.000,00D
192120200	= SUPERAVIT FINANCEIRO		176.420,59		176.420,59D
192120400	= EXCESSO DE ARREC. DE CONVENIO/FU		944.203,45		944.203,45D
192120500	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOT		3.896.574,23		3.896.574,23D
192130000	DOTACAO ESPECIAL		27.000,00		27.000,00D
192130500	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOT		27.000,00		27.000,00D
192190000	DOTACAO CANCELADA			887.258,74	887.258,74C
192190300	* = CANCELAMENTO DE DOTACAO			887.258,74	887.258,74C
192400000	EXECUCAO DA DESPESA		12.730.236,80	766.986,30	11.963.250,50D
192410000	EMPENHO DA DESPESA		12.730.236,80	766.986,30	11.963.250,50D
192410100	EMPENHO POR EMISSAO		6.365.118,40	383.493,15	5.981.625,25D
192410101	= EMISSAO DE EMPENHO		6.365.118,40		6.365.118,40D
192410109	* = ANULACAO DE EMPENHO			383.493,15	383.493,15C
192410400	EMPENHOS POR CREDOR		6.365.118,40	383.493,15	5.981.625,25D
192410401	= VALORES COMPROMETIDOS - (CREDOR)		6.365.118,40	383.493,15	5.981.625,25D
193000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		28.814.833,26	8.080.031,15	20.734.802,11D
193100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		22.576.688,36	2.253.560,63	20.323.127,73D
193110000	COTAS FINANCEIRAS		14.470.903,38	1.318.526,89	13.152.376,49D
193110100	COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA		8.105.784,98	935.033,74	7.170.751,24D
193110101	= COTAS DE DESPESA AUTORIZADA		8.105.784,98	47.775,00	8.058.009,98D
193110109	* = ANULACAO DE COTA DE DESPESA AU			887.258,74	887.258,74C
193110400	CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS		6.365.118,40	383.493,15	5.981.625,25D
193110401	= COTAS EMPENHADAS DO EXERCICIO		6.365.118,40	383.493,15	5.981.625,25D
193120000	PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-ORCAM		8.105.784,98	935.033,74	7.170.751,24D
193120100	= COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA (CO		8.105.784,98	935.033,74	7.170.751,24D
193200000	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		215.099,50	1.583,00	213.516,50D
193290000	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRA		215.099,50	1.583,00	213.516,50D
193290100	= DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RE		215.099,50	1.583,00	213.516,50D
193300000	OBRIGACOES A PAGAR		6.023.045,40	5.824.887,52	198.157,88D
193310000	CONTRAPARTIDA DAS OBRIGACOES A PAG		6.023.045,40	5.824.887,52	198.157,88D
195000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	385.945,35D		243.187,00	142.758,35D

Maria Abadiladora Freitas de Souza
Presidente
Fundação Teatro Municipal Trianon
Matr.: 22647

Alaine de Souza Ferreira
Tessoureira da FTMT
Matr.: 19.312

Aurelio Trianon de Luna
Téc. Contabilidade
CRC-RJ 036835/O-0
CPF: 212589967-15

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
350400 - FUNDACAO TEATRO MUNICIPAL TRIANON
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

* 22/12/2010 AS 10:40 *

EXERCICIO: 2010 OPCA0 : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO

DATA : 22/12/2010 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
195100000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	385.945,35D			385.945,35D
195110000	= R.P.P. - INSCRITOS	114.926,03D			114.926,03D
195120000	= R.P.N.P. - INSCRITOS	271.019,32D			271.019,32D
195900000	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR			243.187,00	243.187,00C
195920000	* = R.P.N.P.- EX. ANTERIOR			243.187,00	243.187,00C
197000000	OUTROS CONTROLES		17.185.695,40	797.204,59	16.388.490,81D
197500000	CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/INSS		5.605.438,42	113.864,83	5.491.573,59D
197510000	CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNECED		5.595.099,72	113.864,83	5.481.234,89D
197520000	CONTROLE DE IRRF DE FORNECEDORES -		8.824,71		8.824,71D
197560000	CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA JU		1.513,99		1.513,99D
197600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		11.580.256,98	683.339,76	10.896.917,22D
197610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO		5.284.079,06	110.065,23	5.174.013,83D
197620000	CONSIGNACOES PAGAS		179.774,48	2.249,60	177.524,88D
197630000	= CONSIGNACOES DO EXERCICIO		203.538,24	30.216,47	173.321,77D
197640000	DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		5.912.865,20	540.808,46	5.372.056,74D
199000000	COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	4.000,03D	28.000,00	8.000,03	24.000,00D
199100000	RESPONSABILIDADES POR VAL., TITULO	4.000,03D	28.000,00	8.000,03	24.000,00D
199110000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	4.000,03D	28.000,00	8.000,03	24.000,00D
199110600	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDO	4.000,03D	28.000,00	8.000,03	24.000,00D
199110601	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	4.000,03D	28.000,00	8.000,03	24.000,00D
200000000	PASSIVO	1.841.878,49C	125.097.270,46	180.889.949,24	57.634.557,27C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	421.626,55C	6.629.704,94	6.267.001,09	58.922,70C
211000000	DEPOSITOS	35.681,20C	211.887,39	210.407,75	34.201,56C
211100000	CONSIGNACOES	35.681,20C	211.887,39	210.407,75	34.201,56C
211110000	PREVIDENCIA SOCIAL		2.270,16	5.036,94	2.766,78C
211110300	= INSS - SERV. PESSOA FISICA E PES		2.270,16	5.036,94	2.766,78C
211130000	TESOURO NACIONAL		3.084,40	3.084,40	
211130100	I.R. RETIDO NA FONTE		3.084,40	3.084,40	
211130103	= I.R.R.F. - TERCEIROS PJ/PF APART		3.084,40	3.084,40	
211140000	TESOURO MUNICIPAL	35.681,20C	206.532,83	202.286,41	31.434,78C
211140100	= I.S.S. APARTIR DE JN/2007	24.266,11C	197.588,54	193.315,80	19.993,37C
211140200	I.S.S.	3.677,93C			3.677,93C
211140400	I.R.R.F REF. TERCEIROS -PF/PJ	1.876,00C			1.876,00C
211140500	= I.R.R.F - TERCEIROS -PF/PJ APART	5.861,16C	8.944,29	8.970,61	5.887,48C
212000000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	385.945,35C	6.417.817,55	6.056.593,34	24.721,14C
212100000	OBRIGACOES A PAGAR	385.945,35C	6.417.817,55	6.056.593,34	24.721,14C
212110000	CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	114.926,03C	6.138.426,65	6.042.236,24	18.735,62C
212110100	FORNECEDORES E CREDORES DO EXERCIC		6.023.500,62	6.042.236,24	18.735,62C
212110101	= FORNECEDORES E CREDORES		5.990.878,64	6.009.614,26	18.735,62C
212110102	= DIARIAS DO EXERCICIO		4.621,98	4.621,98	
212110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO EXER		28.000,00	28.000,00	
212110200	= FORNECEDORES E CREDORES DE EXERC	114.926,03C	114.926,03		
212130000	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		4.925,14	10.910,66	5.985,52C
212130100	ENCARGOS SOCIAIS DO EXERCICIO		4.925,14	10.910,66	5.985,52C
212130101	= INSS - EMPREGADOR S/ SALARIOS CL		4.925,14	10.910,66	5.985,52C

Maria Alexandrina Freitas de Souza
Presidente
Fundação Teatro Municipal Trianon
Matr.: 22647

Alyne de Souza Ferreira
Tessoureira da FMT
Matr.: 19.312

Aurélio Frajano de Luna
Téc. Contabilidade
CRC-RJ 036835/O-0
CPF: 212589967-15

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
350400 - FUNDACAO TEATRO MUNICIPAL TRIANON
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

* 22/12/2010 AS 10:40 *

EXERCICIO: 2010 OPCA0 : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO

DATA : 22/12/2010 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
212160000	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	271.019,32C	274.465,76	3.446,44	
212160200	RESTOS A PAGAR	271.019,32C	274.465,76	3.446,44	
212160202	= R. P. N. P. EXERCICIO ANTERIOR	271.019,32C	274.465,76	3.446,44	
240000000	PATRIMONIO LIQUIDO	1.030.306,56C			1.030.306,56C
241000000	PATRIMONIO / CAPITAL	310.472,10C			310.472,10C
241100000	PATRIMONIO	310.472,10C			310.472,10C
243000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	719.834,46C			719.834,46C
243200000	RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	719.834,46C			719.834,46C
290000000	PASSIVO COMPENSADO	389.945,38C	118.467.565,52	174.622.948,15	56.545.328,01C
291000000	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		121.275,00	242.550,00	121.275,00C
291100000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR NATUREZA			121.275,00	121.275,00C
291110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA			121.275,00	121.275,00C
291200000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR FONTE DE		121.275,00	121.275,00	
291210000	CONTROLE POR FONTE		121.275,00	121.275,00	
291210100	= PREVISAO INICIAL POR FONTE DE RE			121.275,00	121.275,00C
291219900	* OUTROS CONTROLE POR FONTE DE REC		121.275,00		121.275,00D
292000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		44.026.772,43	63.160.774,17	19.134.001,74C
292100000	DISPONIBILIDADE DE CREDITO		19.096.640,81	25.669.616,62	6.572.975,81C
292110000	= CREDITO DISPONIVEL		9.894.116,58	10.019.085,48	124.968,90C
292120000	CREDITO INDISPONIVEL/CONTINGENCIAD		2.365.357,42	2.831.739,08	466.381,66C
292120100	= CREDITO BLOQUEADO		871.494,53	885.253,77	13.759,24C
292120200	= CONTENCAO DE CREDITO		10.860,38	102.411,14	91.550,76C
292120600	= RESERVA DO ORGAO (ADM. INDIRETA)		1.483.002,51	1.844.074,17	361.071,66C
292130000	DOTACAO UTILIZADO		6.837.166,81	12.818.792,06	5.981.625,25C
292130100	= DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR		6.296.358,35	6.905.926,86	609.568,51C
292130200	= DOTACAO LIQUIDADADA		540.808,46	5.912.865,20	5.372.056,74C
292200000	MOVIMENTO DE CREDITOS			597.775,43	597.775,43C
292210000	DESCENTRALIZACAO EXTERNA DE CREDIT			597.775,43	597.775,43C
292210100	= DESTAQUE CONCEDIDO			597.775,43	597.775,43C
292400000	EXECUCAO DA DESPESA		24.930.131,62	36.893.382,12	11.963.250,50C
292410000	EMISSAO DE EMPENHO		24.930.131,62	36.893.382,12	11.963.250,50C
292410100	EMPENHO POR EMISSAO		12.465.065,81	18.446.691,06	5.981.625,25C
292410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		6.296.358,35	6.905.926,86	609.568,51C
292410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-POR		6.028.425,76	6.053.146,90	24.721,14C
292410103	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-POR		140.281,70	5.487.617,30	5.347.335,60C
292410400	EMPENHOS POR CREDORES		12.465.065,81	18.446.691,06	5.981.625,25C
292410401	= VALORES A LIQUIDAR		6.296.358,35	6.905.926,86	609.568,51C
292410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-POR C		6.028.425,76	6.053.146,90	24.721,14C
292410403	= VALORES PAGOS-POR CREDOR		140.281,70	5.487.617,30	5.347.335,60C
293000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		73.067.242,92	93.802.045,03	20.734.802,11C
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		66.892.091,66	87.215.219,39	20.323.127,73C
293110000	COTAS FINANCEIRAS		25.741.089,91	38.893.466,40	13.152.376,49C
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		19.096.640,81	26.267.392,05	7.170.751,24C
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR		3.528.998,18	9.635.592,33	6.106.594,15C
293110103	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMP		6.365.118,40	383.493,15	5.981.625,25D

Maria Alexandrina Freitas de Souza
Presidente
Fundação Teatro Municipal Trianon
Matr.: 22647

Alyne de Souza Ferreira
Tessoureira da FMT
Matr.: 19.312

Aurélio Frajano de Luna
Téc. Contabilidade
CRC-RJ 036835/O-0
CPF: 212589967-15